CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 02
MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 11251/2021
Em 05 de Março de 2021
PROTOCOLISTA

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Pedro Canário/ES.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituido por esta Lei, será constituido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeiras de roda e de banho, muletas, andador, cama hospitalar, tipóia, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria de saúde ou outra competente, será o responsavel pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolve-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulara campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias, empresas e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando as doações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de março de 2021.

JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ
Vereador

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

CÂMARA
P. CANÁRIO
ESP SANTO
FLS: 03
MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Pedro Canário, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que várias pessoas carentes necessitam de materiais ortopédicos, não possuindo condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem uteis a pessoas que precisam dos mesmos.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais colegas para aprovação do projeto de lei.

Em 04 de março de 2021.

JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ
Vereador

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000